



CONTRATO PMG/SSDC Nº. 088/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO CONSULTORIA TÉCNICA PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, n. 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no CNPJ nº 11.049.830.0001/20, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **JOSÉ RAMOS DA CUNHA PEDROSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 909.952 e CPF nº 127.907.454-04, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 502, N.S. das Graças, Gravata-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.661/0001-04, com sede estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. **ROBERTO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, Diretor, casado, Cirurgião - Dentista, Portador da Cédula de Identidade nº 670.855 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.908.134-20, residente e domiciliado à Rua Marcelo José Correia de Araújo, nº 125, Timbi, Camaragibe/PE, daí por diante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 001/2018**, devidamente ratificado pela Autoridade Competente em 11/01/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético- profissional e sem fins lucrativos, para realização de Consultoria Técnica visando a realização de estudos especiais para **INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE TRÂNSITO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/ PE**, tudo em conformidade com a **DISPENSA LICITATÓRIA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**.

Nº da Nota de Empenho: 0391

Subcláusula Primeira - Os serviços constantes da cláusula supracitada, serão realizados em conformidade com as etapas e atividades, descritas conforme **ANEXO I** do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Termo de Referência do referido **Processo Administrativo Nº 005/2018 – Dispensa Licitatória Nº 001/2018** e subsidiariamente pelo art. 24, inciso XIII, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente instrumento será no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato a ser firmado, conforme cronograma de execução físico - financeiro anexo ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 005/2018 - Dispensa Licitatória nº 001/2018.

Em



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato decorrente do Termo de Referência, oriundo do **Processo Administrativo nº 005/2018- Dispensa Licitatória nº 001/2018**, poderá ser rescindido a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do Contrato firmado, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V, Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 490.000,00** (quatrocentos e noventa mil reais).

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação do Relatório, parcial ou total, referente, às etapas e atividades previstas no **Cronograma físico - financeiro** e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Segurança e Defesa Civil do Município de Gravatá/PE.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura correspondente deve ser apresentada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, onde deverá ser atestada pelo servidor responsável, comprovada a efetiva prestação dos serviços ou materiais/equipamentos contratados, juntamente com as certidões da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Handwritten signatures and arrows pointing to the right.

Handwritten signature and the number 2.



d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Parágrafo Sexto - Caso haja erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida pela Secretaria de Segurança e Defesa Social do Município de Gravatá/PE à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo - No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Oitavo - A Prefeitura Municipal de Gravatá/PE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato.

Parágrafo Nono - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em documento fiscal específico, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual estimada de 6,00%.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face as despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

can

3

JA



UNIDADE: 02.13 .00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 06.182.0601.2513.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE
SEGURANÇA E DEFESA CIVIL E GUARDA MUNICIPAL
DESPESA: 3.3.90.39.74 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO: 010 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços oriundos do objeto contratual referente ao **Processo Administrativo Nº 005/2018 – Dispensa Licitatória Nº 001/2018**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão da execução do objeto deste contrato ficará a cargo do Secretário de Segurança e Defesa Civil, o Sr. **José Ramos da Cunha Pedrosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº: 127.907.454-04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atender com presteza às solicitações do Gestor/Fiscal do Contrato;
2. Refazer os serviços que estejam em desacordo com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas no Termo de Referência, do referido Processo Administrativo nº 005/2018 - Dispensa Licitatória nº 001/2018.
3. Assinar o contrato no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;
4. Prestar os serviços em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar inclusos nos valores propostos todos os custos dos produtos, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Gravata/PE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
7. Cumprir as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Órgão **CONTRATANTE**;
8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do local da prestação dos serviços;
9. A empresa fornecedora dos serviços sujeitar-se-á às disposições da Lei de Licitação nº 8.666/1993;
10. Entregar o objeto constante deste Termo de Referência, nos prazos e condições especificados e no local determinado pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
11. Indicar, oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto do Termo de Referência;
12. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou **CONTRATANTES**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas **CONTRATADAS**, referentes ao objeto;

EN

A



13. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE**;

14. Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a entrega dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
2. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
3. Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente (s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que verificado e atestado todos os procedimentos explicitados no Termo de Referência;
5. Acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto;
6. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar a execução do Objeto, devendo este fazer o registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
7. Aprovar os serviços prestados, desde que atendidas às especificações previstas no Termo de Referência;
8. Ordenar nova execução do objeto, quando estiverem fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
9. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
10. Efetuar o cotejo entre a nota fiscal/fatura apresentada, a autorização dos serviços e os demais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravata/PE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Inexigibilidade de Licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

Edre

5



c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

5. Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário Municipal o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Municipal (GRM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

6. A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

7. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições formalmente convencionadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

ESP

ad.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 18 de abril de 2018.

JOSÉ RAMOS DA CUNHA PEDROSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
CONTRATANTE

ROBERTO ALVES DOS SANTOS
INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE PERNAMBUCO - IAUPE
CONTRATADO

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- Adriano Reis de Amorim Neto
CPF/MF nº: 084.486.624-90
UAB-PE. 36.604

2- Thaís Raneleira Tavares de Araújo
CPF/MF nº: 082.192.154-10
UAB-PE. 43.311

CM

7



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ETAPA 1 - DIAGNÓSTICO SISTÊMICO DOS PROBLEMAS DAS ÁREAS DE MOBILIDADE URBANA (TRÂNSITO E TRANSPORTES)

Constará de reuniões/ entrevistas com a equipe da Prefeitura envolvida no projeto de estruturação da gestão do trânsito e transporte do Município, enfocando os problemas mais prementes da administração nas áreas de trânsito (circulação, educação, estacionamentos) e transporte público (coletivo, táxi, moto-táxi e demais modalidades) tendo por finalidade abordá-los a partir de uma formulação conceitual, enfocando em uma visão sistêmica, as relações entre sistema viário, sistema de circulação e sistema de transportes públicos inseridos no processo de uso e ocupação do solo.

Como complemento, será realizada uma pesquisa simplificada para reconhecimento das expectativas de pessoas, entidades, organizações direta e indiretamente envolvidas nas questões de trânsito e transporte, como forma de contextualizá-las segundo a opinião da sociedade.

Atividade 1.1 - Levantamento e análise dos instrumentos legais, institucionais e de gestão das áreas de trânsito e transporte do Município:

Serão levantados todos os instrumentos legais disponíveis sobre aspectos institucionais e da gestão do trânsito e transporte do Município, visando à realização de uma análise dos mesmos.

A análise busca identificar os pontos críticos da estrutura institucional, com a devida revisão, se for o caso. Quanto à gestão dos sistemas de trânsito e transporte, serão analisados, convênios, contratos de delegação, regulamentos e portarias relevantes ao processo de melhoria a ser proposto.

Atividade 1.2. - Levantamento das informações técnicas e cadastrais existentes - Dados Secundários

Trata-se aqui de levantar e identificar as informações cadastrais existentes, relativas às seguintes áreas:

a- Sócio- econômicas: identificação das seguintes informações:

- Bases de dados e estudos de entidade como IBGE, IPEA e INPE.

b- Urbanísticas: identificação das seguintes informações:

- Vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional, sinalizadas no plano diretor.
- Identificação de novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento.
- Novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços e indústrias.
- Projetos existentes, com atenção para projetos de outras instâncias, como o governo estadual e federal.

c- Transportes: modalidades, legislação, regulamentos, cadastros de veículos e de operadores, relação institucional, relação pecuniária com a Prefeitura. Serão levantados dados relativos a:

- Serviços de transportes de passageiros.
- Serviços de transporte de cargas.
- Transporte não motorizado: a pé e bicicleta.

d- Trânsito: planos, projetos, mapas, normas e portarias.

e- Sistema viário: projetos, mapas, previsões de alterações/ ampliações, conflitos de jurisdição.

f- Legislação: marco regulatório existente.



Atividade 1.3 - Elaboração/avaliação dos instrumentos legais visando à integração do Município no Sistema Nacional de Trânsito.

Serão elaborados/avaliados todos os instrumentos legais visando à integração ao Sistema Nacional de Trânsito. Trata-se de um conjunto de Leis, Decretos, Portarias e demais documentos, de acordo com as exigências e recomendações do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito e do DENATRAN- Departamento Nacional de Trânsito. Será realizado o acompanhamento da tramitação junto a esses Órgãos.

Essa definição deverá ser elaborada pela Secretaria, orientada pelos representantes do Município quanto às possibilidades de alteração da estrutura administrativa da Prefeitura, o que será o elemento definidor da estrutura específica que será apresentada junto aos órgãos competentes, como sendo o órgão de trânsito do Município.

Atividade 1.4 - Reconhecimento das Propostas dos Atores Locais ligados ao Sistema de Transporte Público de Passageiros

Trata-se de identificar os principais atores ligados ao Sistema de Trânsito e Transporte do Município. Em seguida serão realizadas entrevistas com atores selecionados para identificação de suas propostas.

Produtos:

O resultado concreto desta Etapa consiste em proposta de estruturação organizacional da PREFEITURA para cumprir suas atribuições de órgão gestor, relativamente aos elementos seguintes:

- Estrutura organizacional e dimensionamento de seu pessoal técnico-administrativo
- Minuta do Regimento/ Estatuto Interno
- Minuta de Regulamento do órgão gestor municipal
- Minutas de Leis, Decretos, Portarias e outros instrumentos visando à integração ao Sistema Nacional de Trânsito ("municipalização" do trânsito)
- Revisão/ elaboração de convênios
- Definição de parâmetros para contratação de materiais e serviços terceirizados
- Verificação da necessidade de implantação de equipamentos de controle
- Definição de diretrizes para as áreas de educação e estatísticas de trânsito
- Elementos estruturais para a realização do PlanMob.

Produtos:

- ✓ **Relatório R1** - conectando a proposição preliminar de alternativas, instrumentos legais visando a consolidação do órgão gestor e a padronização de processos administrativos voltados à operação e fiscalização de trânsito e transporte. Como depende de cumprimento de exigências e das condições técnicas, administrativas e financeiras do Município, a conclusão poderá ocorrer além do que for planejado.

ETAPA 2 - ELABORAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA

Será elaborada a minuta de Projeto de Lei que irá estabelecer e instituir o Sistema de Mobilidade Urbana do Município, definindo seu regime jurídico único, com o objetivo de atualizar a legislação que trata dos serviços de Transportes do Município, o qual passará a ser concebido e regulamentado de forma sistêmica, em função das necessidades deslocamento da população, porém com a devida atenção à circulação e à acessibilidade.

O Sistema de Mobilidade Urbana deverá conter os seguintes subsistemas:

- Sistema de Transporte de Passageiros;
- Sistema de Transporte de Cargas;
- Sistema Viário;
- Sistema de Circulação e Acessibilidade.



Esses subsistemas serão devidamente apresentados, conceituados e definidos. Registre-se que o Sistema de Transporte de Passageiros e o Sistema de Transporte de Cargas são compostos por modalidades, segundo naturezas e características específicas, também devidamente detalhados ao longo do Projeto de Lei e sua regulamentação.

Atividade 2.1 Elaboração dos instrumentos de regulamentação do Sistema de Transporte de Passageiros

Para o Sistema de Transporte de Passageiros serão definidas as seguintes modalidades:

- Serviço de Transporte Coletivo
- Serviço de Táxis
- Serviço de Mototáxis
- Serviço de Condução Coletiva de Escolares
- Serviço de Fretamento e Turismo
- Serviço de Funeral

Atividade 2.2 Elaboração dos instrumentos de regulamentação do Sistema de Transporte de Cargas (sugestão):

O Sistema de Transporte de Cargas terá regulamentação para:

- Serviço de Transporte de Cargas por veículo Motorizado
- Serviço de Motofrete
- Serviço de Transporte de Cargas por veículo de tração humana e animal

Atividade 2.3 Regulamentação do Sistema Viário

Será verificada a situação do sistema viário, especificamente nas vias mais relevantes, identificando situação do pavimento, pontos com necessidade de correção geométrica, localização, necessidades e conveniência de elementos de moderação de tráfego, com vista a proposições de melhoria, adequação à legislação e inserção nas intervenções em curso, bem como a necessidade de convênios para tratar da gestão de vias, cuja jurisdição não seja do Município.

Atividade 2.4 Análise e Regulamentação do Sistema de Circulação e Acessibilidade

Nas áreas de circulação e acessibilidade serão enfocados premissas e diretrizes para os seguintes aspectos:

- Regulamentação de intervenções
- Planejamento da circulação
- Operação e fiscalização
- Estacionamentos e áreas de carga e descarga
- Sinalização
- Acessibilidade
- Regulamentação dos Ciclomotores

Produtos:

✓ Elaboração de estudos, planejamento e regulamentos visando a implementação das propostas apresentadas ao longo do trabalho. Estes documentos serão consubstanciados no **Relatório R2**.

ETAPA 3 DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SEGURANÇA E ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO

A implantação de um programa de Educação, Segurança e Estatísticas de Trânsito é fundamental para o desenvolvimento de um planejamento da circulação em um município. Faz-se necessária a definição de uma

Edm

10



política de gestão nessas importantes áreas, para somente então serem estabelecidas as ações, dentro de uma linha programática.

Serão realizadas as seguintes atividades:

Atividade 3.1 Elaboração de uma Política de Educação, Segurança e Estatísticas de Trânsito, no âmbito do Município.

Através da interpretação das entrevistas com todos os atores envolvidos no Trânsito, experiências bem sucedidas em outros municípios e a partir da formulação conjunta Consultoria- Prefeitura será elaborada a Política de Educação, Segurança e Estatística de Trânsito. Serão tratados aspectos conceituais, definidores de futuras ações e metas a serem buscadas, bem como diretrizes visando à elaboração de projetos visando a obtenção de recursos para a implementação a Política de Educação de Trânsito.

Atividade 3.2 Desenvolvimento de Campanhas Educativas

Serão apresentadas sugestões de temas, projetos e ações de campanhas educativas, visando à implementação pelo órgão gestor, com base em públicos alvo, previamente definidos. Serão propostos e elaborados treinamentos, palestras e seminários, como forma de disseminação e assimilação da política de educação a ser implantada.

Atividade 3.3 Definição de procedimentos de segurança e estatísticas de trânsito

Será apresentada proposta de procedimentos para obtenção, tratamento e utilização de dados estatísticos, visando à melhoria da segurança de trânsito no Município. Serão definidos indicadores de referência e processos gerenciais para esses dados.

Produtos:

- ✓ Realização das atividades definidas nesta etapa;
- ✓ Elaboração de 01 (um) projeto de financiamento para atividades de Educação de Trânsito
- ✓ Estes documentos serão consubstanciados no **Relatório R3**.

ETAPA 4 - TREINAMENTOS E SEMINÁRIOS INTERNOS PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Consta da realização de treinamentos, seminários e dinâmicas com vistas a contribuir para a formação do corpo técnico e operacional do órgão gestor de trânsito e transporte.

Atividade 4.1 Treinamentos e Seminários Internos (60 horas)

Serão enfocados temas que cubram as especificidades da regulamentação do transporte de passageiros de um lado, e de outro, que apreendam novos mecanismos de gestão da circulação e do trânsito.

O Curso será composto por três módulos. O primeiro, comum aos técnicos do Órgão Gestor e membros da JARI.

Módulo Comum (Órgão Gestor e JARI)		
	Disciplina	Carga Horária
1	Políticas de Circulação e Gestão da Modalidade	4
2	Noções de Engenharia de Tráfego	8

Edm
di
→ → → → →
11



3	Legislação de Trânsito		8
4	Processo Administrativo		4
		TOTAL	24
Módulo Órgão Gestor			
Disciplina			Carga Horária
1	Princípios, Diretrizes e Políticas de Transportes Urbanos		8
2	Planejamento de Transportes		8
3	Regulamentação de Transportes		8
		TOTAL	24
Módulo JARI			
Disciplina			Carga Horária
1	Fundamentação para atividades da JARI		4
2	Resoluções importantes		4
3	Análise de Recursos		4
		TOTAL	12
		TOTAL GERAL	60

Resultados Esperados:

- ✓ Nivelamento conceitual de, até, 35 treinados.
- ✓ Sistematização dos resultados do treinamento com os atores

Atividade 4.2. Treinamento dos Agentes de Trânsito (152 horas) (FORMAÇÃO)

Identificadas as necessidades de desenvolvimento da capacidade dos agentes, serão realizados treinamentos especificados para formação e qualificação dos agentes de trânsito. Estão previstos três módulos: Formação básica, Legislação e Segurança.

Consta da realização de treinamentos, seminários e dinâmicas com vistas a contribuir para a formação do corpo técnico e operacional do órgão gestor de trânsito e transporte.

Serão enfocados temas que cubram as especificidades da regulamentação do transporte de passageiros de um lado, e de outro, que aprendam novos mecanismos de gestão da circulação e do trânsito. Deverão ser ministradas as seguintes disciplinas/ carga horária:



EM

da



Disciplina		Carga Horária
1	Relações Humanas e Qualidade no Atendimento	8
2	O Agente da Autoridade de Trânsito: Perfil, Posturas, Ética e Cidadania	8
3	Organização Institucional e Aspectos Gerais do Trânsito	8
4	Sistema de Mobilidade Urbana	8
5	Legislação de Trânsito	24
6	Identificação de Infrações e Penalidades	8
7	Noções de Engenharia de Tráfego e Segurança no Trânsito	16
8	Fiscalização de Trânsito	16
9	Operação de Trânsito	16
10	Educação de Trânsito	4
11	Identificação de documentos: veículo e condutor	4
12	Direção Defensiva	4
13	Noções de Primeiros Socorros	4
14	Práticas de Atuação de Trânsito (ala de campo)	24
TOTAL:		152

Resultados Esperados:

- Nivelamento conceitual de até 40 agentes
- Melhoria no Atendimento
- Melhoria na Operação

Produtos:

- Descrição das atividades realizadas nos Treinamentos e Relatório de desempenho dos agentes de trânsito, pessoal do órgão gestor e componentes da JARI, com os resultados do treinamento.
- Estes documentos serão consubstanciados no **Relatório R4**.

Edle



Edle